



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N° 1.705/2009 de 18 de Fevereiro de 2009

“Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Campina Verde-MG”.

A Câmara Municipal de Campina Verde aprovou e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos, ativos e inativos, da Câmara Municipal de Campina Verde, MG no percentual de 12% (doze por cento).

Parágrafo único – Para fins do disposto supra, ficam alteradas as Tabelas I e II do Anexo III da Lei 1652/08, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, estão previstos em dotação orçamentária específica no orçamentos em vigor.

Art. 3º - Entrará a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Campina Verde, 18 de Fevereiro de 2009.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural em:

18/02/09


Secretário Municipal de Administração